



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 039/2014

(Protocolo n. 6.549/2014)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pintura interna e externa e de revestimento em pastilha cerâmica da nova sede do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho/SC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 6 de maio de 2014, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os licitantes deverão acessar, no *site* do TRESA, no endereço abaixo mencionado, os projetos relacionados ao objeto desta licitação:

<http://www.tre-sc.jus.br>, menu “Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”.

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL, incluídos serviços e materiais;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo de garantia para o objeto desta licitação, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste edital.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca/referência dos produtos que serão utilizados na realização dos serviços, nos termos do subitem 7.1.2 deste edital. Os materiais indicados (produtos de referência) constam dos subitens 2.1.3 e 2.2.2 do Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.10. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.11. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente em contato com o Cartório Eleitoral de Pinhalzinho/SC, no horário das 13 às 18 horas, por meio do telefone (49) 3366-1097.

4.11.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRES, designado para esse fim.

4.11.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto desta licitação.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, a Pregoeira convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA/REFERÊNCIA dos produtos que serão utilizados na realização dos serviços (os produtos de referência constam dos subitens 2.1.3 e 2.2.2 do Anexo I deste edital), observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até 40 (quarenta) minutos, contados da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado no subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha, após a fase de lances, valor superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br;

b) serão exigidos:

b.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea – ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;

b.2) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Crea ou CAU, que comprovem a execução de serviços já realizados pela empresa com características semelhantes ao objeto desta licitação; os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, expedidas pelo Crea ou CAU; e

b.3) comprovação de possuir a empresa licitante, no seu quadro permanente, profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, para acompanhar os serviços relativos ao objeto deste edital; o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP;

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Os documentos mencionados nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactado em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.2.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.3.2.4. Relativamente ao subitem 8.3, alínea “b.3”, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

a) empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima; e

d) responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo Crea ou pelo CAU, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou refazimento de serviços, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do objeto.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas no subitem 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 059512, Grupo – Outras Despesas Correntes, Plano Interno AMEX MANIMO, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta, com perfeito acabamento;

12.1.2. apresentar, obrigatoriamente, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto no Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Cofea, se a empresa que apresentar o Registro no Crea for sediada em outra unidade da federação e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;

12.1.3. entregar, à Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA – do TRESA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços relativos ao objeto deste edital;

12.1.3.1. o documento de que trata o subitem 12.1.3 deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA;

12.1.4. executar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da aprovação, pela SEA, do documento de que trata o subitem 12.1.3;

12.1.5. executar o objeto na nova sede do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho/SC, localizado na Av. Capitão Anísio, Pinhalzinho/SC, no horário das 8h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.5.1. o licitante vencedor deverá visitar o local da execução do objeto, antes do início dos serviços, para conferência das medidas, conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes, seguindo rigorosamente as especificações e descrições dos serviços constantes do Anexo I – Projeto Básico – deste edital;

12.1.5.2. após recebido, o objeto (produtos e serviços) será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos e/ou refazer os serviços apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.5.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de produtos e refazimento de serviços de que trata o subitem 12.1.5.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.5.4. em caso de substituição de produtos e/ou refazimento de serviços, conforme previsto no subitem 12.1.5.2, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes;

12.1.6. empregar todos os materiais necessários à execução do objeto dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução do objeto;

12.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

12.1.8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com o projeto e especificações e em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras;

12.1.9. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.10. transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da execução dos serviços, bem como proceder à limpeza do local após o término dos serviços contratados;

12.1.11. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

12.1.12. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

12.1.13. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

12.1.14. prestar garantia ao objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

12.1.15. substituir o(s) material(is) e/ou refazer o(s) serviço(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESP;

12.1.15.1. o prazo para as providências de que trata o subitem 12.1.15 é de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação emitida pelo TRESP;

12.1.16. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

12.1.17. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.18. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que o licitante vencedor apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESA ou julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

16.2. No caso de subcontratação, o licitante vencedor continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.

16.3. O licitante vencedor deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do contrato.

XVII. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

17.2. O licitante vencedor terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

17.3. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 14 de abril de 2014.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para execução de serviços de pintura interna e externa e de revestimento em pastilha cerâmica da nova sede do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho/SC, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 039/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para execução de serviços de pintura interna e externa e de revestimento em pastilha cerâmica da nova sede do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho/SC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços de pintura interna e externa e de revestimento em pastilha cerâmica da nova sede do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho/SC.

1.2. Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços deverão ser os seguintes:

1.2.1. para os serviços de pintura:

a) Selador acrílico, para interior e exterior. Aplicação: Superfícies internas e externas rebocadas. Marca: Modelo:

b) Massa corrida, acabamento liso, para interior. Aplicação: Superfícies internas rebocadas. Marca: Modelo:

c) Tinta acrílica premium, acabamento acetinado, na cor branco neve, para interior e exterior. Marca: Modelo:

d) Textura acrílica decorativa com partículas médias de quartzo, acabamento fosco. Marca: Modelo:

e) Tinta acrílica, acabamento acetinado, na cor Campinas Inglesas. Marca: Modelo:

f) Fundo preparador para madeira na cor branca, acabamento fosco. Aplicação: Portas de madeira. Marca: Modelo:

g) Massa para madeira, acabamento liso, para interior e exterior. Aplicação: Portas de madeira. Marca: Modelo:

h) Tinta esmalte a base d'água, acabamento acetinado, na cor branca. Aplicação: Portas de madeira. Marca: Modelo:

i) Tinta esmalte sintético, na cor branca, acabamento fosco. Aplicação: Portas de madeira. Marca: Modelo:

1.2.1.1. Os materiais de pintura deverão atender à norma brasileira NBR 11702:2010.

1.2.1.2. Critérios para o recebimento e aceitação do material: deverão ser verificadas as condições das embalagens (fechadas, sem amassados ou presença de ferrugem nas latas); data de validade do produto; tipo do produto; cor especificada em projeto.

1.2.1.3. Orientações para o descarte final das embalagens: as embalagens vazias devem ser encaminhadas para reciclagem. As sobras de tinta não podem ser lançadas na rede de esgoto.

1.2.2. para os revestimentos com pastilhas cerâmicas:

a) Pastilha cerâmica esmaltada para revestimento de fachada, formato 4x4cm ou 5x5cm, na cor verde (conforme padrão adotado no TRESA). Marca: Modelo:

b) Argamassa de assentamento: argamassas colantes para uso externo tipo ACIII. Marca: Modelo:

c) Rejuntamento flexível e impermeável, tipo II, na cor verde (mesmo tom da pastilha). Marca: Modelo:

1.3. Dos Serviços de Pintura:

1.3.1. Considerações Gerais: a pintura é composta de seladores, massas, fundos e tintas de acabamento.

a) seladores: têm a função de eliminar as porosidades do reboco e preparam o substrato para receber a massa;

b) massas: servem para tornar as superfícies mais lisas e homogêneas; e

c) fundos: têm como função ligar o substrato às tintas ("primer") para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

1.3.2. Da Execução do Serviço:

a) as superfícies internas, paredes e tetos, receberão pintura com selador acrílico (1 demão), massa corrida (no mínimo, 2 demãos) e pintura com tinta acrílica acetinada, na cor branca (no mínimo, 2 demãos), de modo a se obter uma superfície perfeitamente lisa e homogênea, com ótima cobertura;

b) as superfícies externas da edificação, paredes e platibandas (face externa), receberão selador acrílico (1 demão), textura acrílica média (1 demão) e pintura com tinta látex acrílica acetinada, na cor verde (mínimo 2 demãos), de modo a se obter uma perfeita cobertura da cor;

c) as superfícies internas do barrilete e a platibanda (face interna), receberão selador acrílico (1 demão) e pintura com tinta látex acrílica acetinada, na cor branca (mínimo 2 demãos); e

d) as superfícies de madeira (portas) receberão fundo preparador branco fosco (1 demão), massa óleo (2 demãos), pintura com esmalte sintético fosco, na cor branca (2 demãos) e pintura esmalte acetinada a base d'água, na cor branca (2 demãos).

1.3.3. Do Armazenamento dos Materiais:

a) o local de armazenamento das tintas deve, preferencialmente, estar situado em local de fácil acesso e com as vias mantidas sempre livres e desimpedidas;

b) a área de estoque de tintas deverá ser sinalizada intensivamente com cartazes ou sinais bem visíveis de “Proibido Fumar”; o fogo em tintas e diluentes é classificado como CLASSE B; o extintor mais apropriado é o de **pó químico seco**; a temperatura do ar no ambiente não deverá exceder a 40°C.

c) o empilhamento máximo das embalagens no local de armazenamento deve ser apresentado no Quadro a seguir:

Tipo de embalagem	Capacidade	Empilhamento Máximo
Galão	3,6 litros	10 galões
Lata	18 litros	5 latas

1.3.4. Método Executivo:

1.3.4.1. O processo de pintura deverá atender ao disposto na NBR 13245/2011, contemplando as seguintes etapas:

- a) preparação da superfície (base);
- b) aplicação de seladores, fundos, massas e condicionantes; e
- c) aplicação da tinta de acabamento.

1.3.4.2. Preparação das superfícies: preparar a superfície (alvenaria, reboco, concreto, madeira ou metal), tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem. Antes da aplicação do selador, as paredes com reboco devem ser lixadas e o pó removido.

1.3.4.3. Emassamento: as superfícies deverão receber o seguinte tipo de emassamento:

- a) paredes internas com revestimento em argamassa: massa látex PVA;
- b) paredes externas e muro: textura acrílica; e
- c) superfícies em madeira: massa para madeira.

Obs: Após o emassamento, as superfícies deverão ser lixadas (exceto a massa para textura), com lixa de gramatura específica para cada caso, antes da aplicação da tinta.

1.3.5. Aplicação da Tinta:

1.3.5.1. Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante. Nunca, porém, menos do que duas.

1.3.5.2. Cada demão de tinta, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca, conforme indicação do fabricante.

1.3.5.3. Tomar os devidos cuidados com as ferragens na hora de executar a pintura das portas, retirando os espelhos e embalando as demais peças com plástico para evitar que se sujem ou se danifiquem.

1.3.5.4. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo entre as demãos de massa, conforme indicação do fabricante.

1.3.5.5. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente e deverão ser suspensos em tempo de umidade elevada.

1.3.5.6. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (revestimentos cerâmicos, vinílicos, granitos, vidros, ferragens de esquadrias), tendo em vista a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida em superfícies rugosas ou porosas.

1.3.5.7. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

1.3.5.8. As portas e vistas de madeira deverão receber sobre a massa a óleo, duas demãos de tinta esmalte sintético a base de solvente e, posteriormente, duas demãos de tinta esmalte sintético a base de água. Este procedimento evitará o amarelamento da pintura como o passar do tempo.

1.3.5.9. As superfícies deverão receber o seguinte tipo de tinta de acabamento:

- a) paredes internas/tetos com revestimento em argamassa: tinta acrílica Premium;
- b) paredes externas com revestimento em argamassa: tinta acrílica Premium; e
- c) superfícies em madeira: tinta esmalte para madeira (base solvente e base água).

1.3.6. Itens de Inspeção:

- a) preparação da base;
- b) proteção dos ambientes e ferragens;
- c) aplicação do selador ou fundo preparador de paredes;
- d) aplicação da massa corrida ou massa óleo; e
- e) aspecto final da pintura (cobrimento, falhas, bolhas, manchas).

1.4. Dos Serviços de Revestimento com Pastilhas Cerâmicas:

1.4.1. Considerações Gerais:

1.4.1.1. Verificar a quantidade de pastilha cerâmica recebida e sua tonalidade. Preferencialmente, utilizar pastilhas de um mesmo lote, para evitar possíveis diferenças de tonalidade.

1.4.1.2. Uma margem de sobra de 5% destinada a futuros reparos deverá ser entregue ao TRESP, em sua embalagem original, lacrada.

1.4.1.3. Para a colagem das pastilhas, deverá ser utilizada argamassa colante para uso externo tipo ACIII. Deverá ser preparada conforme instruções do fabricante, contidas na embalagem. Deverão ser respeitados os tempos de descanso da argamassa, o tempo em aberto (tempo de colagem) e o tempo de vida útil da mistura (geralmente de 2 horas). Não é permitido adicionar mais água na argamassa colante, para redozá-la. Para a utilização desta argamassa, as peças cerâmicas devem estar secas.

1.4.2. Método Executivo:

1.4.2.1. Preparo do Substrato: Somente serão iniciados os serviços de revestimento em pastilha cerâmica após completada a cura da massa única. A base deve estar limpa e isenta de poeira ou gordura. O acabamento da superfície precisa ser adequadamente áspero.

1.4.2.2. Aplicação das Pastilhas Cerâmicas:

a) Procedimentos para o assentamento das pastilhas na fachada:

- Atender à norma NBR 13755/1996 – Revestimentos de Paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e utilização de argamassa colante – Procedimentos.
- Executar juntas de movimentação nas fachadas tanto na horizontal, como na vertical, seguindo as recomendações das NORMAS ABNT NBR-13.753, NBR-13.754 e NBR-13.755 e o posicionamento determinado pelo engenheiro responsável pela obra.

b) A preparação da argamassa colante deverá ser feita em local protegido de sol, vento e chuva, de acordo com a orientação do fabricante. Sobre o emboço, espalhar a argamassa colante com o lado liso da desempenadeira denteada em uma camada uniforme de 3 a 4 mm de uma área não muito extensa para não prejudicar as características de aderência da massa com as pastilhas. Passar o lado denteado da

desempenadeira, formando cordões que possibilitarão o perfeito posicionamento das pastilhas, especialmente quanto à planeza do pano.

c) Aplicar a placa sobre a argamassa colante estendida na parede, fazendo pressão com as mãos e seguindo o alinhamento da fiada inferior, mantendo a espessura das juntas conforme orientação do fabricante da pastilha.

d) Por fim, deve-se bater nas placas usando um martelo de borracha até conseguir o amassamento dos cordões da argamassa, obtendo aderência de todo o verso da placa com a argamassa colante estendida na parede.

e) A remoção do papel kraft pode ser iniciada após 45 minutos do assentamento das pastilhas (este tempo poderá ser maior devido à temperatura e condições climáticas - seguir orientações do fabricante).

f) Em seguida, remover o excesso de argamassa colante existente nas juntas. Com uma esponja limpa e úmida, remover da superfície das placas qualquer resíduo existente de argamassa colante. Aguardar 15 minutos e iniciar o processo de limpeza da área com uma estopa seca, deixando-a preparada para a etapa de rejuntamento.

g) Acabado o serviço de assentamento, aguardar, no mínimo, 72 horas, para iniciar o rejuntamento.

h) **IMPORTANTE:**

h.1) Observar o alinhamento e a distância entre as placas, para que mantenham a mesma distância existente entre as pastilhas das placas e o prumo inicialmente marcado.

h.2) Caso seja necessário o corte de pastilhas, deve-se utilizar serra circular, apoiar a placa em uma superfície plana e cortar as pastilhas sobre a face esmaltada.

1.4.2.3. Rejuntamento:

a) Limpar as juntas a serem preenchidas com espátula ou escova.

b) Umedecer as juntas com o auxílio de brochas. Utilizar argamassa de rejunte flexível aplicada com desempenadeira de borracha, em movimentos em duas direções, preenchendo completamente as juntas. Frisar as juntas com o emprego de haste de plástico, com ponta arredondada e lisa e com dimensões proporcionais à largura das juntas. Limpar o excesso de rejunte aderido nas peças cerâmicas primeiramente com pano úmido e, em seguida, com pano seco.

1.4.2.4. Execução das Juntas de Movimentação:

a) Deverá seguir as recomendações das NORMAS ABNT NBR-13.753, NBR-13.754 e NBR-13.755 e o posicionamento determinado pelo engenheiro responsável pela obra.

b) Também chamadas de juntas de trabalho, são executadas seccionando-se toda a espessura do substrato (chapisco + emboço). Verificar com o fabricante do selante o coeficiente de forma (L/P) indicada para cada tipo de produto a ser aplicado na junta de movimentação. "L/P é a relação da dimensão das juntas (largura x profundidade do cordão do selante)".

c) Este espaço deverá ser preenchido:

- primeiramente, com limitador de profundidade = espuma de polietileno que deve ser colocada no fundo da junta;

- em seguida, deve-se aplicar o selante (a base de poliuretano) de característica elastomérica.

d) As funções das juntas de trabalho são:

- criar painéis de dimensões que permitam dissipar as tensões induzidas pelas deformações do próprio revestimento, somadas aquelas da própria base;

- funcionar como juntas de controle, ou seja, serem colocadas em locais (entre alvenaria e estrutura de concreto) passíveis de aparecimento de fissuras e trincas, de modo que, dissipando as tensões existentes, estas não ocorram no revestimento final.

1.4.3. Itens de Inspeção:

- a) espessura e alinhamento das juntas;
- b) aderência das peças à base (verificar presença de som cavo);
- c) acabamento nos cortes das peças; e
- d) acabamento final do rejuntamento

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 039/2014, de ___/___/2014, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. A partir da data da autorização para início dos serviços, emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA – do TRESC, a Contratada terá:

- a) até 3 (três) dias para apresentar o documento relacionado na subcláusula 9.1.2 deste contrato;
- b) até 45 (quarenta e cinco) dias, após aprovação, pela SEA, do documento relacionado na subcláusula 10.1.2., para concluir todos os serviços descritos neste contrato.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, em favor da Contratada, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.**

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 059512, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

6.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2014NE000_____, em ___/___/2014, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho/SC, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. O Gestor do Contrato terá autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências, sendo que isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato; e

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de execução dos serviços.

8.3. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4. A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da prestação dos serviços.

8.5. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.6. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-7464, no horário das 13h às 19h.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 039/2014 e em sua proposta;

9.1.2. apresentar, obrigatoriamente, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto no Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa que apresentar o Registro no Crea for sediada em outra unidade da federação e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;

9.1.3. entregar, à Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA – do TRESC, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato;

9.1.3.1. o documento de que trata a subcláusula 9.1.3 deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC;

9.1.4. executar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da aprovação, pela SEA, do documento de que trata a subcláusula 9.1.3;

9.1.5. executar o objeto na nova sede do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho/SC, localizado na Av. Capitão Anísio, Pinhalzinho/SC, no horário das 8h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.5.1. a Contratada deverá visitar o local da execução do objeto, antes do início dos serviços, para conferência das medidas, conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes, seguindo rigorosamente as especificações e descrições do serviços constantes do Anexo I – Projeto Básico – do edital do Pregão n. 039/2014;

9.1.5.2. após recebido, o objeto (produtos e serviços) será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos e/ou refazer os serviços apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESC;

9.1.5.3. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de produtos e refazimento de serviços de que trata a subcláusula 9.1.5.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste contrato;

9.1.5.4. em caso de substituição de produtos e/ou refazimento de serviços, conforme previsto na subcláusula 9.1.5.2, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes;

9.1.6. empregar todos os materiais necessários à execução do objeto dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução do objeto;

9.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

9.1.8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com o projeto e especificações e em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras;

9.1.9. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

9.1.10. transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da execução dos serviços, bem como proceder à limpeza do local após o término dos serviços contratados;

9.1.11. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

9.1.12. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

9.1.13. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

9.1.14. prestar garantia ao objeto pelo período de _____ (_____) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESP;

9.1.15. substituir o(s) material(is) e/ou refazer o(s) serviço(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESP;

9.1.15.1. o prazo para as providências de que trata a subcláusula 9.1.15 é de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação emitida pelo TRESP;

9.1.16. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

9.1.17. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESP; e

9.1.18. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 039/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou refazimento de serviços, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do objeto.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas “b” ou “c” da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a Contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESA o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

12.2. No caso de subcontratação, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.

12.3. A Contratada deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

13.2. a Contratada terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

13.3. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pintura interna e externa e de revestimento em pastilha cerâmica da nova sede do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho, localizado à Avenida Capitão Anísio, Pinhalzinho/SC, conforme a seguir especificado e projeto anexo (3 pranchas).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. PINTURA

2.1.1 Considerações Gerais

A pintura é composta de seladores, massas, fundos e tintas de acabamento.

- Seladores: têm a função de eliminar as porosidades do reboco e preparam o substrato para receber a massa.
- Massas: servem para tornar as superfícies mais lisas e homogêneas.
- Fundos: têm como função ligar o substrato às tintas ("primer") para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

Os materiais de pintura deverão atender à norma brasileira NBR 11702:2010.

Critérios para o recebimento e aceitação do material: deverão ser verificadas as condições das embalagens (fechadas, sem amassados ou presença de ferrugem nas latas); data de validade do produto; tipo do produto; cor especificada em projeto.

Orientações para o descarte final das embalagens: as embalagens vazias devem ser encaminhadas para reciclagem. As sobras de tinta não podem ser lançadas na rede de esgoto.

2.1.2. Descrição dos Serviços

As superfícies internas, paredes e tetos, receberão pintura com selador acrílico (1 demão), massa corrida (no mínimo, 2 demãos) e pintura com tinta acrílica acetinada, na cor branca (no mínimo, 2 demãos), de modo a se obter uma superfície perfeitamente lisa e homogênea, com ótima cobertura.

As superfícies externas da edificação, paredes e platibandas (face externa), receberão selador acrílico (1 demão), textura acrílica média (1 demão) e pintura com tinta látex acrílica acetinada, na cor verde (mínimo 2 demãos), de modo a se obter uma perfeita cobertura da cor.

As superfícies internas do barrilete e a platibanda (face interna), receberão selador acrílico (1 demão) e pintura com tinta látex acrílica acetinada, na cor branca (mínimo 2 demãos).

As superfícies de madeira (portas) receberão fundo preparador branco fosco (1 demão), massa óleo (2 demãos), pintura com esmalte sintético fosco, na cor branca (2 demãos) e pintura esmalte acetinada a base d'água, na cor branca (2 demãos).

2.1.3. Materiais Indicados

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores está determinada no projeto e nestas especificações.

- Selador acrílico, para interior e exterior. Ref.: Selador Acrílico Suvinil ou similar. Aplicação: Superfícies internas e externas rebocadas.
Área de aplicação aproximada: 1.123,50 m²
- Massa corrida, acabamento liso, para interior. Ref.: Massa Corrida Suvinil ou similar. Aplicação: Superfícies internas rebocadas.
Área total aproximada: 503,71 m²
- Tinta acrílica premium, acabamento acetinado, na cor branco neve, para interior e exterior. Ref.: Toque de Seda Super Premium, da Suvinil ou similar.
Área total aproximada: 503,71 m² (interna) + 565,11m² (externa) = 1.068,82m² (no mínimo 2 demãos)
- Textura acrílica decorativa com partículas médias de quartzo, acabamento fosco. Ref.: Adornare Textura Média, da Renner.
Área total aproximada: 524,03 m²
- Tinta acrílica, acabamento acetinado, na cor Campinas Inglesas. Ref.: Decora (suave sensação), cód. (cor) 10GY58/105, da Coral ou similar.
Área total aproximada: 54,68 m²
- Fundo preparador para madeira na cor branca, acabamento fosco. Ref.: Fundo Branco Fosco, da Suvinil ou similar. Aplicação: Portas de madeira.
Área total aproximada: 37,68 m²
- Massa para madeira, acabamento liso, para interior e exterior. Ref. Massa para Madeiras, da Suvinil ou similar. Aplicação: Portas de madeira.
Área total aproximada: 37,68 m²
- Tinta esmalte a base d'água, acabamento acetinado, na cor branca. Ref.: Esmalte Seca Rápido, da Suvinil ou similar. Aplicação: Portas de madeira.
Área total aproximada: 37,68 m²
- Tinta esmalte sintético, na cor branca, acabamento fosco. Ref.: Esmalte Fosco, da Suvinil ou similar. Aplicação: Portas de madeira.
Área total aproximada: 37,68 m²

2.1.4. Armazenamento dos Materiais

O local de armazenamento das tintas deve, preferencialmente, estar situado em local de fácil acesso e com as vias mantidas sempre livres e desimpedidas.

A área de estoque de tintas deverá ser sinalizada intensivamente com cartazes ou sinais bem visíveis de "Proibido Fumar". O fogo em tintas e diluentes é classificado como CLASSE B. O extintor mais apropriado é o de **pó químico seco**. A temperatura do ar no ambiente não deverá exceder a 40°C.

O empilhamento máximo das embalagens no local de armazenamento deve ser apresentado no Quadro a seguir.

Tipo de embalagem	Capacidade	Empilhamento Máximo
Galão	3,6 litros	10 galões
Lata	18 litros	5 latas

2.1.5. Método Executivo

O processo de pintura deverá atender ao disposto na NBR 13245/2011, contemplando as seguintes etapas:

- preparação da superfície (base);
- aplicação de seladores, fundos, massas e condicionantes;
- aplicação da tinta de acabamento.

PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

Preparar a superfície (alvenaria, reboco, concreto, madeira ou metal), tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem. Antes da aplicação do selador, as paredes com reboco devem ser lixadas e o pó removido.

EMASSAMENTO

As superfícies deverão receber o seguinte tipo de emassamento:

- paredes internas com revestimento em argamassa: massa látex PVA;
- paredes externas e muro: textura acrílica;
- superfícies em madeira: massa para madeira.

Após o emassamento, as superfícies deverão ser lixadas (exceto a massa para textura), com lixa de gramatura específica para cada caso, antes da aplicação da tinta.

APLICAÇÃO DA TINTA

Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante. Nunca, porém, menos do que duas.

Cada demão de tinta, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca, conforme indicação do fabricante.

Tomar os devidos cuidados com as ferragens na hora de executar a pintura das portas, retirando os espelhos e embalando as demais peças com plástico para evitar que se sujem ou se danifiquem.

Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo entre as demãos de massa, conforme indicação do fabricante.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente e deverão ser suspensos em tempo de umidade elevada.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (revestimentos cerâmicos, vinílicos, granitos, vidros, ferragens de esquadrias), tendo em vista a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida em superfícies rugosas ou porosas.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

As portas e vistas de madeira deverão receber sobre a massa a óleo, duas demãos de tinta esmalte sintético a base de solvente e, posteriormente, duas demãos de tinta esmalte sintético a base de água. Este procedimento evitará o amarelamento da pintura como o passar do tempo.

As superfícies deverão receber o seguinte tipo de tinta de acabamento:

- paredes internas/tetos com revestimento em argamassa: tinta acrílica premium
- paredes externas com revestimento em argamassa: tinta acrílica premium

- superfícies em madeira: tinta esmalte para madeira (base solvente e base água)

2.1.6. Itens de Inspeção

- Preparação da base
- Proteção dos ambientes e ferragens
- Aplicação do selador ou fundo preparador de paredes
- Aplicação da massa corrida ou massa óleo
- Aspecto final da pintura (cobrimento, falhas, bolhas, manchas).

2.2. REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERÂMICAS

2.2.1. Considerações Gerais

Verificar a quantidade de pastilha cerâmica recebida e sua tonalidade. Preferencialmente, utilizar pastilhas de um mesmo lote, para evitar possíveis diferenças de tonalidade.

Uma margem de sobra de 5% destinada a futuros reparos deverá ser entregue ao TRESP, em sua embalagem original, lacrada.

Para a colagem das pastilhas, deverá ser utilizada argamassa colante para uso externo tipo ACIII. Deverá ser preparada conforme instruções do fabricante, contidas na embalagem. Deverão ser respeitados os tempos de descanso da argamassa, o tempo em aberto (tempo de colagem) e o tempo de vida útil da mistura (geralmente de 2 horas). Não é permitido adicionar mais água na argamassa colante, para rezozá-la. Para a utilização desta argamassa, as peças cerâmicas devem estar secas.

2.2.2 Materiais Indicados

- Pastilha cerâmica esmaltada para revestimento de fachada, formato 4x4cm ou 5x5cm, na cor verde (conforme padrão adotado no TRESP). Ref.: JC1718 - Verde Juréia, da Jatobá; ou GR725 - Verde Trindade, Linha Gran, da Super NGK.

Área total aproximada: 118,88 m²

- Argamassa de assentamento: argamassas colantes para uso externo tipo ACIII. Ref.: Weber.col Pastilhas Exteriores, da Quartzolit, ou similar.
- Rejuntamento flexível e impermeável, tipo II, na cor verde (mesmo tom da pastilha). Ref.: L-Flex da PortoKoll ou similar.

2.2.3 Método Executivo

PREPARO DO SUBSTRATO

Somente serão iniciados os serviços de revestimento em pastilha cerâmica após completada a cura da massa única. A base deve estar limpa e isenta de poeira ou gordura. O acabamento da superfície precisa ser adequadamente áspero.

APLICAÇÃO DAS PASTILHAS CERÂMICAS

Procedimentos para o assentamento das pastilhas na fachada:

- Atender à norma NBR 13755/1996 – Revestimentos de Paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e utilização de argamassa colante – Procedimentos.

- Executar juntas de movimentação nas fachadas tanto na horizontal, como na vertical, seguindo as recomendações das NORMAS ABNT NBR-13.753, NBR-13.754 e NBR-13.755 e o posicionamento determinado pelo engenheiro responsável pela obra.

A preparação da argamassa colante deverá ser feita em local protegido de sol, vento e chuva, de acordo com a orientação do fabricante. Sobre o emboço, espalhar a argamassa colante com o lado liso da desempenadeira denteada em uma camada uniforme de 3 a 4 mm de uma área não muito extensa para não prejudicar as características de aderência da massa com as pastilhas. Passar o lado denteado da desempenadeira, formando cordões que possibilitarão o perfeito posicionamento das pastilhas, especialmente quanto à planeza do pano.

Aplicar a placa sobre a argamassa colante estendida na parede, fazendo pressão com as mãos e seguindo o alinhamento da fiada inferior, mantendo a espessura das juntas conforme orientação do fabricante da pastilha.

Por fim, deve-se bater nas placas usando um martelo de borracha até conseguir o amassamento dos cordões da argamassa, obtendo aderência de todo o verso da placa com a argamassa colante estendida na parede.

A remoção do papel kraft pode ser iniciada após 45 minutos do assentamento das pastilhas (este tempo poderá ser maior devido à temperatura e condições climáticas - seguir orientações do fabricante).

Em seguida, remover o excesso de argamassa colante existente nas juntas. Com uma esponja limpa e úmida, remover da superfície das placas qualquer resíduo existente de argamassa colante. Aguardar 15 minutos e iniciar o processo de limpeza da área com uma estopa seca, deixando-a preparada para a etapa de rejuntamento.

Acabado o serviço de assentamento, aguardar, no mínimo, 72 horas, para iniciar o rejuntamento.

IMPORTANTE:

- Observar o alinhamento e a distância entre as placas, para que mantenham a mesma distância existente entre as pastilhas das placas e o prumo inicialmente marcado.
- Caso seja necessário o corte de pastilhas, deve-se utilizar serra circular, apoiar a placa em uma superfície plana e cortar as pastilhas sobre a face esmaltada.

REJUNTAMENTO

Limpar as juntas a serem preenchidas com espátula ou escova.

Umedecer as juntas com o auxílio de brochas. Utilizar argamassa de rejunte flexível aplicada com desempenadeira de borracha, em movimentos em duas direções, preenchendo completamente as juntas. Frisar as juntas com o emprego de haste de plástico, com ponta arredondada e lisa e com dimensões proporcionais à largura das juntas. Limpar o excesso de rejunte aderido nas peças cerâmicas primeiramente com pano úmido e, em seguida, com pano seco.

EXECUÇÃO DAS JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO

Deverá seguir as recomendações das NORMAS ABNT NBR-13.753, NBR-13.754 e NBR-13.755 e o posicionamento determinado pelo engenheiro responsável pela obra.

Também chamadas de juntas de trabalho, são executadas seccionando-se toda a espessura do substrato (chapisco + emboço). Verificar com o fabricante do selante o coeficiente de forma (L/P) indicada para cada tipo de produto a ser aplicado na junta de movimentação. "L/P é a relação da dimensão das juntas (largura x profundidade do cordão do selante)".

Este espaço deverá ser preenchido:

- primeiramente, com limitador de profundidade = espuma de polietileno que deve ser colocada no fundo da junta;
- em seguida, deve-se aplicar o selante (a base de poliuretano) de característica elastomérica.

As funções das juntas de trabalho são:

- criar painéis de dimensões que permitam dissipar as tensões induzidas pelas deformações do próprio revestimento, somadas aquelas da própria base;
- funcionar como juntas de controle, ou seja, serem colocadas em locais (entre alvenaria e estrutura de concreto) passíveis de aparecimento de fissuras e trincas, de modo que, dissipando as tensões existentes, estas não ocorram no revestimento final.

2.2.4 Itens de Inspeção

- Espessura e alinhamento das juntas
- Aderência das peças à base (verificar presença de som cavo)
- Acabamento nos cortes das peças
- Acabamento final do rejuntamento

ATENÇÃO:

- **Não foram consideradas perdas no quantitativo.**
- A indicação de marcas presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares ou de características superiores que detenham as mencionadas especificações.
- Quaisquer dúvidas relacionadas ao projeto ou ao serviço poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no telefone (48) 3251-7464, no horário das 13h às 19h.
- A empresa vencedora deverá fornecer todo o material e executar o serviço de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESC, com perfeito acabamento.
- Visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto.

3. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei:

- 3.1 Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local de realização dos serviços.
- 3.2 Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:
 - 3.2.1 previamente agendada através do telefone (49) 3366-1097 (66ª Zona Eleitoral de Pinhalzinho), das 13 às 18 horas;
 - 3.2.2 realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços;
 - 3.2.3 acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.
- 3.3 A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

- 3.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;
- 3.5 Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação.
 - 3.5.1 Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, expedidas pelo CREA ou pelo CAU.
- 3.6 Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional detentor de CAT(s) e/ou ART(s) e/ou RRT(s) para acompanhar os serviços objetos deste Projeto Básico:
 - 3.6.1 O profissional mencionado no item 3.6 deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
 - 3.6.2 O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESA.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1. Em até 3 (três) dias do recebimento do contrato devidamente assinado, providenciar a ART ou RRT de execução dos serviços enumerados neste Projeto Básico e entregá-la à SEA/CIS/TRESA.
- 4.2. Executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no item 4.1.
- 4.3. Visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes.
- 4.4. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 4.5. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com o projeto e especificações e em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras.
- 4.7. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 4.8. Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da execução do serviço, bem como proceder à limpeza do local após o término dos serviços contratados.
- 4.9. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 4.10. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.

- 4.11. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 4.12. No prazo de 15 (quinze) dias, substituir o material/refazer o serviço que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESA.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a empresa Contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESA o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.
- 5.2. No caso de subcontratação, a empresa Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.
- 5.3. A empresa contratada deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do contrato.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A partir da data da autorização para início dos serviços, emitida pela SEA, a empresa terá:

- 6.1. até 3 (três) dias para apresentar o documento relacionado no item 4.2;
- 6.2. até 45 (quarenta e cinco) dias, após aprovação da SEA do documento relacionado no item 6.1, para concluir todos os serviços descritos neste Projeto Básico.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os serviços serão acompanhados pelo Chefe do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho ou seu substituto, que poderá requisitar o auxílio da SEA/CIS/TRESA sempre que necessário.
- 7.2. A Fiscalização terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação.
- 7.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- 8.2. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 8.3. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

9. ADJUDICAÇÃO: Global.

10. PRAZO DE GARANTIA: no mínimo, 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo.

11. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de fornecer condições adequadas de utilização da edificação.

Florianópolis, 7 de abril de 2014.

PIERINA SCHMITT POMARICO
Assistente da Seção de Engenharia e
Arquitetura

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

PREGÃO N. 039/2014

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor expresso em Real (R\$).

ITEM	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	85.798,75

- Planilha elaborada em 21 de fevereiro de 2014.